CONTRATO Nº __/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/_____ QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, DE ESTUDANTES DOS ENSINOS MÉDIO E SUPERIOR PARA PREENCHIMENTO DE BOLSAS DE ESTÁGIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga nº 123, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 89.768.535/0001-10, neste ato representada pelo seu presidente Vereador _____, sob o CPF nº _____ denominada CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Protocolo nº _____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação de estágio, na condição de Agente de Integração, para recrutamento, seleção e desenvolvimento de estágio para estudantes de ensino médio, técnico e superior, a fim de satisfazer as necessidades da Câmara Municipal de Canoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Poderão ser ofertadas até 68 (sessenta e oito) vagas de estágio, não ficando a Câmara Municipal de Canoas obrigada a contratar integralmente o quantitativo máximo estimado.

1.3 O Agente de Integração deverá disponibilizar sistema informatizado, nos moldes do Termo de Referência, a fim de facilitar os trâmites administrativos, desde a contratação até o término de cada Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

1.4 Os serviços objeto deste Contrato são classificados como serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado.

1.5 A contratação caracteriza-se como prestação de serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.6 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1 O Edital da licitação e seus anexos;

1.6.2 Termo de Referência;
1.6.3 Proposta da contratada;
1.6.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados com termo inicial em __/__/____ e final em __/__/____, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

2.2.3 Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.4 Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação;

2.2.5 Haja comprovação da vantajosidade na prorrogação contratual, mediante pesquisa de preços.

2.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato é de até R$ _____ (_____), tendo como base as especificações do quadro demonstrativo abaixo e do Termo de Referência, anexo a este instrumento.

Item	Descrição	Quant. estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Bolsa-auxílio	68 Un.	R$ 1.976,86	R$ 134.426,48	R$ 1.613.117,76
2	Auxílio-transporte	68 Un.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	Taxa de administração (%)				___%
4	Taxa de administração (R$)				R$_____
Valor Total Anual Estimado					R$_____

3.2 A remuneração devida à CONTRATADA será exclusivamente realizada mediante taxa de administração, a qual corresponderá ao custeio de todas as despesas necessárias à realização do objeto, de acordo com as especificações do Termo de Referência, devendo ser fixada por meio da aplicação do percentual contratado incidente sobre o valor das bolsas-auxílio efetivamente pagas.

3.3 No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 O valor total do contrato é estimativo, uma vez que os pagamentos serão realizados com base na quantidade efetiva de estagiários remunerados a cada mês, considerados os valores das respectivas bolsas de acordo com o grau de instrução, tendo sido fixado exclusivamente para fins de planejamento da contratação, reserva orçamentária e definição do limite máximo de despesas decorrentes deste Contrato, não constituindo obrigação de contratação integral pela CONTRATANTE.

3.5 A CONTRATANTE não se obriga à utilização da totalidade do valor estimado, tampouco à solicitação de quantitativo mínimo de serviços durante a vigência contratual, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito à indenização, compensação, recomposição de receitas ou pagamento em razão da não utilização integral do valor estimado.

3.6 O valor global estimado poderá ser integralmente utilizado, parcialmente executado ou não consumido em sua totalidade, conforme a demanda administrativa da CONTRATANTE, observada, em qualquer hipótese, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

3.7 O eventual restabelecimento do auxílio-transporte, em decorrência de adequação normativa da Resolução de Mesa nº 126/2018 ou da cessação da gratuidade do transporte público municipal, observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, com a correspondente atualização dos valores contratuais e a formalização cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela CONTRATANTE e admitidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª – DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução contratual, o modelo de execução dos serviços, bem como os prazos, condições e procedimentos aplicáveis à execução do objeto, observarão o disposto no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

5.2 A execução dos serviços terá início na data indicada na respectiva ordem de serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionário dedicado ao atendimento das demandas da CONTRATANTE, com disponibilidade durante o horário comercial, por meio de contato telefônico, *e-mail* e aplicativo de mensagens.

5.3.1 A CONTRATADA deverá assegurar retorno inicial às solicitações em até 3 (três) horas úteis, sem prejuízo do atendimento imediato das demandas classificadas como urgentes pela fiscalização do contrato.

5.4 A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estudantes e a CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

5.5 A CONTRATADA será responsável por:

5.5.1 Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), contendo os dados relativos ao estudante convocado, nos moldes do Termo de Referência;

5.5.2 Disponibilizar sistema informatizado, via *web*, que facilite os trâmites administrativos, desde a contratação até o encerramento de cada Termo de Compromisso de Estágio (TCE), de acordo com as especificações do Termo de Referência;

5.5.3 Assumir todas as despesas necessárias à execução deste Contrato;

5.5.4 Realizar a migração dos estagiários com vínculo ativo na CONTRATANTE, nos moldes do Termo de Referência, observado o prazo máximo de 2 (dois) anos de estágio;

5.5.5 Informar aos estagiários os documentos e as providências necessárias à formalização do Termo de Compromisso de Estágio, bem como seus deveres, direitos e obrigações;

5.5.6 Manter convênio com as instituições de ensino e celebrar os respectivos Termos de Compromisso de Estágio, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

5.5.7 Manter canal de atendimento telefônico e virtual, disponível para a CONTRATANTE e para os estagiários, em dias úteis, durante o horário comercial, de forma a atender às demandas com agilidade e celeridade;

5.5.8 Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;

5.5.9 Encaminhar à CONTRATANTE, em até 1 (um) dia útil subsequente ao recebimento do relatório de efetividade mensal, relatório da folha de pagamento para conferência e aprovação da CONTRATANTE;

5.5.10 Encaminhar à CONTRATANTE, em até 1 (um) dia útil subsequente ao recebimento da aprovação da folha de pagamento, a nota fiscal e fatura/boleto, referentes à folha de pagamento e à taxa de administração com descrição individualizada de valores, devendo ser anexados:

5.5.10.1 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.5.10.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.10.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5.11 Realizar o pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, com os valores repassados pela CONTRATANTE, em até 48 horas subsequentes ao seu recebimento;

5.5.11.1 Os valores de bolsa-auxílio e auxílio-transporte serão repassados aos estagiários mediante folha de pagamento mensal.

5.5.12 Não requerer vínculo do estagiário com instituição financeira ou agência bancária específica;

5.5.13 Acompanhar periodicamente, no mínimo semestralmente, a situação escolar dos estagiários, confirmando a manutenção de seu vínculo com a instituição de ensino, bem como eventuais ocorrências de trancamento de matrícula, transferência, abandono de curso ou outras hipóteses de interrupção do vínculo acadêmico;

5.5.14 Observar e comunicar à CONTRATANTE toda alteração na legislação ou nas normas aplicáveis à concessão de benefícios aos estagiários, bem como informar qualquer indício de irregularidade na documentação apresentada pelos estudantes, sempre que constatado.

5.5.15 Verificar se a instituição de ensino do estudante selecionado possui autorização de funcionamento e reconhecimento pelo Ministério da Educação (MEC), observando que, caso

a instituição não atenda às exigências legais, o vínculo de estágio deverá ser imediatamente encerrado;

5.5.16 Controlar os prazos de vigência dos estágios, em observância ao disposto no art. 11 da Lei nº 11.788/2008;

5.5.17 Informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os Termos de Compromisso de Estágio que estejam na iminência de expirar ou de atingir o prazo máximo legal de 2 (dois) anos;

5.5.18 Fornecer arquivo contendo os dados e as informações dos estagiários em formato compatível com o e-Social ou outro sistema que venha a substituí-lo;

5.5.19 Elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, os editais dos processos seletivos destinados à contratação de estagiários;

5.5.20 Observar rigorosamente as disposições do edital do respectivo processo seletivo na elaboração dos Termos de Compromisso de Estágio;

5.5.21 Realizar processo seletivo público para recrutamento de estagiários, desenvolvendo, aplicando e corrigindo provas online em ambiente virtual seguro, sigiloso, auditável e compatível com a legislação vigente;

5.5.21.1 Os processos seletivos de estagiários serão realizados conforme demanda da CONTRATANTE, não podendo ultrapassar 2 (dois) processos seletivos por ano.

5.5.21.2 Os processos seletivos de estagiários terão validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período conforme interesse da CONTRATANTE.

5.5.22 Solicitar aos candidatos aprovados na prova objetiva online o envio de seus currículos em formato digital, recepcioná-los e disponibilizá-los à CONTRATANTE para prosseguimento das etapas subsequentes do processo seletivo;

5.5.23 Disponibilizar, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final da prova objetiva e envio de currículos, canal de atendimento aos candidatos para esclarecimento de dúvidas e prestação de informações relativas ao processo seletivo;

5.5.24 Encaminhar à CONTRATANTE, a cada 5 (cinco) dias, durante o período de inscrições do processo seletivo, relatório atualizado contendo a quantidade de candidatos inscritos por curso, área ou outra classificação prevista no edital;

5.5.25 Publicar, em seu sítio eletrônico oficial, todos os editais, comunicados, avisos, resultados e demais atos relacionados ao processo seletivo de estagiários.

5.5.26 Encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a homologação do resultado da prova *online*:

5.5.26.1 Planilha, em formato Excel, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem alfabética, separada por curso ou área, com, no mínimo, todas as informações elencadas no Termo de Referência;

5.5.26.2 Relatório geral do processo seletivo, contendo a quantidade de candidatos inscritos, de candidatos que realizaram a prova, de candidatos aprovados, de candidatos convocados, bem como a relação dos recursos administrativos interpostos e daqueles considerados procedentes.

5.5.27 Realizar a verificação dos currículos dos candidatos, a fim de confirmar a presença das informações exigidas no edital, em etapa de caráter eliminatório.

5.5.28 Encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de verificação dos currículos, os currículos considerados aptos ao prosseguimento do processo seletivo, organizados por nível escolar/curso e em ordem alfabética.

5.6 Serão ofertadas até 68 vagas de estágio na Câmara Municipal de Canoas, distribuídas entre os níveis de ensino médio, técnico e superior, com carga horária de 20 (vinte), 24 (vinte e quatro) ou 30 (trinta) horas semanais.

5.6.1 A carga horária referente aos contratos de 20 (vinte) horas semanais será de 5 (cinco) horas diárias, observada a compatibilidade com o horário escolar.

5.6.2 A carga horária referente aos contratos de 24 (vinte e quatro) e 30 (trinta) horas semanais será de 6 (seis) horas diárias, observada a compatibilidade com o horário escolar.

5.7 A jornada de estágio observará, em qualquer caso, o horário de atendimento externo dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Canoas, conforme Resolução de Mesa.

5.8 A definição do período de estágio levará em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que receberá o estagiário, observado o período máximo previsto na Lei nº 11.788/2008.

5.9 Poderá ser renovado semestralmente o Termo de Compromisso de Estágio, condicionando-se à comprovação, por parte do estagiário, de sua matrícula atualizada na instituição de ensino no período de estágio.

5.10 Será assegurada ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem, carga horária reduzida pela metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio e mediante declaração da Instituição de Ensino.

5.11 Os valores devidos a título de bolsa-auxílio seguem o estabelecido em regramento interno da Câmara Municipal de Canoas, conforme especificado no Termo de Referência.

5.12 Os estagiários farão jus a auxílio-transporte, de acordo com a jornada de atividade em estágio, nos termos da Lei nº 11.788/2008, e regulamentado por Resolução de Mesa.

5.12.1 Os valores de bolsa-auxílio e auxílio-transporte serão concedidos aos estagiários no mês posterior ao da competência.

5.12.2 O valor do auxílio-transporte poderá ser alterado, suspenso ou revisto em decorrência de alterações na legislação, em atos normativos, em decisões administrativas ou de outros fatos supervenientes que impactem a sua concessão.

5.13 A assiduidade e a pontualidade do estudante ao estágio serão verificadas pelo fiscal do contrato, através de conferência do registro de frequência, conforme regramento interno da Câmara Municipal de Canoas.

5.14 Será assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, conforme disposto na Resolução de Mesa, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a proporção especificada no Termo de Referência.

5.14.1 Os períodos de recesso serão remunerados, com pagamento de auxílio-transporte proporcional aos dias estagiados, nos termos do Termo de Referência.

5.15 A realização do estágio se dará mediante Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverá constar todas as informações elencadas no Termo de Referência.

5.16 O preenchimento das vagas se dará por meio das seguintes etapas:

5.16.1 Prova objetiva *online*, de caráter eliminatório, recebimento e validação dos currículos dos aprovados;

5.16.2 Entrevista com os Gabinetes Parlamentares e Presidência da Câmara Municipal de Canoas, conforme necessidade da CONTRATANTE.

5.17 As provas objetivas *online*, recebimento e validação de currículos dos aprovados e entrevistas deverão ser realizadas nos moldes especificados no Termo de Referência.

CLÁUSULA 6ª – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, designados por Portaria.

6.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e o controle da execução dos serviços e do objeto contratual.

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.8 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.10 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11 A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 A CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE:

6.13.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.13.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.13.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos critérios especificados neste Contrato e no Termo de Referência.

7.2 Somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente prestados e validados pela fiscalização contratual.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevistos e alheios ao controle do prestador.

7.5 O pagamento à CONTRATADA será realizado após a emissão da Nota Fiscal e a sua respectiva entrega no setor de protocolo da CONTRATANTE.

7.6 O envio das notas fiscais se dará através do e-mail protocolo@camaracanoas.rs.gov.br.

7.7 O pagamento da Nota Fiscal atenderá a ordem cronológica estabelecida pelo art. 141 da Lei nº 14.133/2021, devendo vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal, bem como de outros documentos eventualmente solicitados pela fiscalização do contrato.

7.8 As notas fiscais que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela CONTRATANTE até o recebimento de outra, reemitida com as devidas correções.

7.9 A Nota Fiscal protocolada não deverá conter vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso na apresentação da documentação.

7.10 Em caso de eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente, visando à preservação do valor real da moeda e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7.11 A atualização referida no item anterior será calculada *pro rata die*, entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da variação do índice IPCA, em conformidade com o disposto no Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.12 Fica expressamente estabelecido que o atraso no pagamento pela CONTRATANTE não ensejará a aplicação de multa moratória, penalidades pecuniárias de natureza sancionatória ou juros de mora contra o Erário, incidindo única e exclusivamente a atualização pelo índice específico definido nesta cláusula.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

8.1.3 Organizar, supervisionar e coordenar as atividades de estágio nos serviços da CONTRATANTE;

8.1.4 Verificar e acompanhar a assiduidade do estudante ao estágio, controlando o cumprimento dos horários através de registro de frequência;

8.1.5 Garantir que o estudante desempenhe atividades de estágio compatíveis com seu curso de formação;

8.1.6 Cumprir com as exigências da Lei nº 11.788/2008, e demais dispositivos legais relativos aos estágios.

8.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento à CONTRATADA, mediante a liquidação da nota fiscal.

8.1.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.1.9 Fiscalizar e prestar informações necessárias à CONTRATADA, para a efetiva execução dos serviços.

8.1.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.11 Cientificar o órgão jurídico competente da Câmara Municipal de Canoas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.12 Exigir da CONTRATADA a apresentação dos documentos necessários à fiscalização da execução do objeto, à medição dos serviços e à liquidação e pagamento das despesas, conforme estabelecido neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação;

8.1.13 Solicitar à CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei 14.133/2021;

8.1.14 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;

8.1.15 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato, quando cabível;

8.1.16 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

8.1.17 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.18 Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto;

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior e prestar os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

9.1.3 Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços nos quais forem constatados vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da execução contratual;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE;

9.1.5 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, atividade que esteja sendo executada em desconformidade com as condições contratadas ou que possa colocar em risco a segurança de pessoas ou bens, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à preservação da continuidade dos serviços;

9.1.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, observadas as disposições específicas deste instrumento relativas à confidencialidade, proteção de dados e segurança da informação;

9.1.8 Proporcionar assistência técnica e administrativa à CONTRATANTE;

9.1.9 Administrar a quantidade de vagas, ocupadas e disponíveis, em conjunto com o fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE;

9.1.10 Dispor e manter convênio com instituições de ensino devidamente credenciadas ao Ministério da Educação (MEC);

9.1.11 Suprir as vagas de bolsa de estágio sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

9.1.12 Executar todos os procedimentos necessários ao processo de migração dos estagiários ativos da Câmara Municipal de Canoas;

9.1.13 Operacionalizar a rescisão de Termos de Compromisso de Estágio e a convocação de novos estudantes mediante solicitação da CONTRATANTE, observadas as regras do processo seletivo e da legislação vigente;

9.1.14 Recrutar candidatos para o processo seletivo público, objetivando o preenchimento das vagas, de acordo com a demanda da CONTRATANTE;

9.1.15 Elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, edital de processo seletivo de estagiários, e se responsabilizar por todas as publicações acerca do mesmo em portal próprio, bem como sua ampla divulgação em mídias sociais e nas instituições de ensino.

9.1.16 Realizar prova de caráter eliminatório, para recrutamento de estudantes conforme demanda da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela elaboração, divulgação, realização, aplicação e correção de provas objetivas online;

9.1.16.1 A prova online deverá ser realizada em ambiente virtual seguro.

9.1.16.2 A prova online deverá ficar disponível para realização durante um período de 48 (quarenta e oito) horas, em data a ser definida no edital do respectivo processo seletivo.

9.1.17 Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso ao cadastramento dos estudantes aptos nas provas objetivas online;

9.1.18 Solicitar aos candidatos aprovados na prova objetiva online o envio de seus currículos em formato digital, recepcioná-los e disponibilizá-los à CONTRATANTE para prosseguimento das etapas subsequentes do processo seletivo;

9.1.19 Verificar, periodicamente, a regularidade matricular dos estagiários;

9.1.20 Controlar os prazos dos estágios, em observância ao art. 11 da Lei nº 11.788/2008;

9.1.21 Responder pela observância das normas técnicas e legais aplicáveis aos estágios.

9.1.22 Efetuar o repasse mensal aos estagiários dos valores relativos à bolsa de estágio e auxílio-transporte, de acordo com o Termo de Referência;

9.1.23 Cumprir as normas anticorrupção previstas na Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de qualquer prática que possa comprometer a integridade dos atos administrativos e a impessoalidade da Administração Pública.

9.1.24 Indicar preposto para representá-la na execução do contrato, o qual poderá ser recusado pela CONTRATANTE, mediante justificativa, devendo a CONTRATADA designar outro em caso de recusa.

9.1.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso aos documentos e registros relacionados à execução do contrato, observado o sigilo das informações protegidas por lei.

9.1.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.27 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficiente, observando as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação;

9.1.28 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

9.1.29 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação aplicável;

9.1.30 Comprovar o cumprimento das reservas de cargos a que se refere o item anterior, quando solicitado pela fiscalização e nos termos da legislação aplicável;

9.1.31 Cumprir, além dos postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE que sejam aplicáveis à execução do objeto;

9.1.32 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, observada a legislação pertinente;

9.1.33 Não submeter menor de dezoito anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem às atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;

9.1.34 Receber e dar tratamento adequado às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, nos termos da legislação aplicável;

9.1.35 Assegurar aos seus trabalhadores condições adequadas de trabalho e instalações compatíveis com as normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.36 Instruir seus empregados e demais profissionais envolvidos na execução do objeto acerca das atividades a serem desempenhadas, orientando-os a não executar atividades estranhas ao objeto contratado e a observar as normas internas da CONTRATANTE aplicáveis às dependências e aos sistemas utilizados durante a execução dos serviços;

9.1.37 Atuar em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência escrita: aos casos de inexecução parcial. Considerando a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso à autoridade competente, com pedido formal de rescisão, sem prejuízo das demais penalidades;

10.1.2 Multa: aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei Federal 14.133/2021, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observados os parâmetros definidos no Decreto Municipal 59/2024;

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar, conforme a Lei 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 59/2024;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 59/2024.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do prestador por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual.

10.4 Em todos os casos de aplicação de penalidade serão observados os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal 59/2024, sem prejuízo das demais previsões legais, apurada em processo administrativo.

10.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado à signatária o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato extinguir-se-á, como regra geral, pelo advento do termo final de sua vigência, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na Lei 14.133/2021.

11.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

11.2.1 Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.2.2 Poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 12ª – DAS ALTERAÇÕES, DOS REAJUSTES E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 As alterações contratuais que não puderem ser realizadas por simples apostilamento serão formalizadas mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas internas da CONTRATANTE.

12.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 O preço contratado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período, observado o disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O reajuste será aplicado exclusivamente aos valores correspondentes ao período posterior ao interregno de 1 (um) ano, observadas as condições e os preços estabelecidos neste contrato.

12.7 Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que se enquadre nas hipóteses legais e que cause efetivo desequilíbrio da relação econômico-financeira originalmente pactuada.

12.8 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato e na respectiva matriz de riscos, quando houver.

12.9 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada e instruído com documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, o nexo de causalidade e o efetivo impacto sobre os custos e a execução do contrato.

12.10 A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá considerar os custos efetivamente afetados pelo fato superveniente e sua repercussão sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada, não sendo suficiente, por si só, a mera alegação de redução ou aumento da margem de lucro da CONTRATADA.

12.11 Não caracterizam, por si sós, fatos aptos a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro a simples alteração de fornecedor, distribuidor ou estratégia comercial da CONTRATADA, tampouco

variações ordinárias e previsíveis dos custos inerentes à atividade empresarial, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

12.12 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido pela CONTRATADA ou reconhecido pela CONTRATANTE, quando presentes os pressupostos legais, mediante análise e comprovação dos respectivos impactos na execução contratual.

12.13 O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser decidido pela CONTRATANTE no prazo definido no art. 123 da Lei 14.133/21.

12.14 O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro poderão resultar em aumento ou redução dos valores contratados, conforme a efetiva variação dos custos e os pressupostos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 13ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da presente contratação será atendida à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1 **Projeto/Atividade:** 2005 - Manutenção das Atividades Legislativas

Bolsa-Auxílio

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento: 99.01 - Serviço de Estagiários

Taxa Administrativa

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento: 25 - Taxa de Administração

13.1.2 **Projeto/Atividade:** 2004 - Manutenção dos Encargos com Assistência, Previdência e Auxílio do Poder Legislativo

Auxílio-Transporte

Natureza da Despesa: 3.3.90.49 - Auxílio-Transporte

Subelemento: 01 - Indenização Auxílio-Transporte

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, supletivamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO COMPETENTE

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Canoas/RS, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e avençadas, as partes assinam o presente.

Canoas, __ de _____ de 202_.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

X _____

X _____